



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br
camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 54/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão vertical, a partir de 28 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019, a servidora considerando o disposto no artigo 18, parágrafo 1º, da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.


		DE			PARA		
MATR	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
421	ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI	04	B	10	04	C	10

Art. 2º Conceder progressão vertical, a partir de 01 de agosto de 2019, a servidora considerando o disposto no artigo 18, parágrafo 1º, da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

		DE			PARA		
MATR	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
421	ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI	04	C	10	04	C	11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de agosto de 2019.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 226/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e DIANELYS LEON SANCHEZ.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral, para atendimento de 40 horas semanais, em unidade de saúde do município de Pitanga.
VALOR: 202.809,60 (duzentos e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00 - 494 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

VIGÊNCIA: 08/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade.n.º. 13/2019

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br
camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 54/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão vertical, a partir de 28 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019, a servidora considerando o disposto no artigo 18, parágrafo 1º, da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

MATR	NOME	DE	PARA				
		PADRÃO	CLASSE NÍVEL	PADRÃO	CLASSE NÍVEL		
421	ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI	04	B	10	04	C	10

Art. 2º Conceder progressão vertical, a partir de 01 de agosto de 2019, a servidora considerando o disposto no artigo 18, parágrafo 1º, da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

MATR	NOME	DE	PARA				
		PADRÃO	CLASSE NÍVEL	PADRÃO	CLASSE NÍVEL		
421	ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI	04	C	10	04	C	11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de agosto de 2019.

Eloy de Lurdes Orton Pauloski
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2019

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas para prestação de serviços médicos clínico geral, por período de 12 meses, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, para credenciamento de serviços médicos clínico geral, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2019, para DIANELYS LEON SANCHEZ, CPF nº 067.550.121-06, CRM/PR 42246, residente na Rua Portugal, 660, Bairro Santana, Pitanga PR, fundamentado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Serviços Médico - Clínico Geral - 40 horas/semanais - 180 horas mensais - 1.920 horas, contrato de 12 meses	H	1.920.0000	105,6300	202.809,60

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 08/07/2019.

Originalmente assinado

Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO DE ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

INTERESSADO: Município De Pitanga - Pr

ÓRGÃO: Poder Executivo

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

LEGISLAÇÃO: Lei Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C Suas Alterações

LOCAL: Prefeitura Municipal De Pitanga - Pr

ENDEREÇO: Centro Administrativo 28 De Janeiro, nº 171

DATA DA ANULAÇÃO: 30 De Julho De 2019, às 15:50 Horas

OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviço De Transporte Escolar.

Considerando a provocação contida no APA nº 11694 emitido pelo TCE/PR, quando da recomendação pela revisão do edital de licitação em epígrafe, bem como, considerando que foram apontadas irregularidades naquele instrumento convocatório que uma vez conhecidas, restam por viciar todo o procedimento, se perfazendo necessário o cancelamento daquele expediente.

Considerando ainda que, em atendimento as recomendações conditas na manifestação da Corte de Contas, supramencionada, será necessária a revisão de todo o processo licitatório ora atacado, incorrendo inevitavelmente na necessidade de reajuste inclusive da planilha de custos, indicação de orçamento e demais documentações necessárias a instrução daquele procedimento, tornando por óbvio inviável sua suspensão por momento, sob o pretexto de retomada, vez que, seria incompatível com o interesse público a tentativa de retomada de um expediente frente ao fato de que será reformulado desde seu início.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Considerando por derradeiro, o que rege o enunciado da súmula nº 473 do STJ¹, bem como, tendo em vista o conteúdo do Art. 49 da Lei 8.666/93, que assim dispõe: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado". Entende-se como imperioso o cancelamento daquele procedimento em toda sua integralidade.

Assim sendo, e entendendo ser a medida que melhor atenda ao interesse público, a Comissão de licitações modalidade pregão em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de Pitanga - Pr, informa a anulação e revogação da licitação acima descrita, visando, assim o CANCELAMENTO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS, conforme o artigo 53 da Lei 9.784/1999, conforme consta na Lei 9.784/99, a administração deve anular seus próprios atos.

Registre-se e Publique-se.

Pitanga, em 30 de Julho de 2019.

MAICOL C. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO ADALBERTO BECHER
Pregoeiro

¹ Súmula/STJ nº 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3544-1359



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 20 de Agosto de 2019, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 42.904,44 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br

Informações: (42) 3644 - 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Agosto de 2019.

Dilmairon de Mattos
Pregoeiro

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial.gpva@correiodocidadao.com.br



42 3304 3218